



JAIRO DIFELI DE CARVALHO
2005 JUL 25 AM 10:20

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1371, DE 27 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 20.015.000,00 (vinte milhões e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício, até o montante de R\$ 20.015.000,00 (vinte milhões e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



FRENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PROPOSTA Nº 001/2004

REVERENDOS PADRES

DESAFIO

CONDOMÍNIO

RENTAL

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1320.091220000.0111	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON Dívida fundada	3290.2100	40	20.000,00
1320.092721019.2806	Fundo Previdenciário	4590.6300	40	13.715.000,00
1320.091221256.2809	Assistência Médica	3390.3900	40	6.280.000,00
TOTAL				20.015.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON				
1320.091220000.0111	Dívida fundada	4690.7100	40	20.000,00	
1320.092721019.2805	Pagamento de aposentadorias	3390.0100	40	13.700.000,00	
1320.092721019.2807	Pagamento de pensão	3390.0300	40	5.850.000,00	
1320.091221015.2812	Administração da Unidade	3390.3000	40	15.000,00	
		3390.9300	40	100.000,00	
		4490.5200	40	330.000,00	
				445.000,00	
TOTAL				20.015.000,00	